# UERGS Bacharelado em Gestão Ambiental Manejo de Fauna

## Professor ANTÔNIO L. RUAS NETO

## Tópico 4:

 Fauna ameaçada no Rio Grande do Sul. Planos de manejo para as epécies ameaçadas no Rio Grande do Sul e no Brasil.

#### Questões dirigidas aos grupos

Bibliografia: Ministério do Meio Ambiente: "Livro Vermelho das Espécies Ameaçadas" e "Espécies ameaçadas de extinção: recomendações para o manejo e políticas"; "Animais Silvestres Vida e Manejo III: Animais em Extinção em Biomas";

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – Rio Grande do Sul

## 1. Espécies ameçadas no Rio Grande do Sul.

 1. O Rio Grande do Sul participa do programa nacional Pró-Espécies - Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. Este programa objetiva minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas extinção no Brasil.

- Figura 1: Pró-Espécies.
- Fonte: Professor.



Além desta força tarefa, o Rio Grande do Sul tem uma lista de espécies ameaçadas de extinção, cuja última atualização foi em 2014 e portarias sobre destinação de fauna silvestre que serão comentadas. Este material está disponível no site do professor.

## • 1. Espécies ameçadas no Rio Grande do Sul.

- 1. A lista vermelha do RS tem os táxons da lista nacional e as categorias de ameaça detalhadas nos critérios.
- Observemos uma amostra de aves:
- Quadro1: Aves na lista de perigo de extinção do RS. Fonte: Professor.
- Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

Aves								
Aburria jacutinga	(Spix)	1825	jacutinga	Aves	Galliformes	Cracidae	CR	C2a(i)
Accipiter poliogaster	(Temminck)	1824	tauató-pintado	Aves	Falconiformes	Accipitridae	EN	D
Agelasticus cyanopus	(Vieillot)	1819	carretão	Aves	Passeriformes	Icteridae	EN	B2ab(iii)c(ii); D
Alectrurus risora	(Vieillot)	1824	tesoura-do-campo	Aves	Passeriformes	Tyrannidae	RE	
Amazona pretrei	(Temminck)	1830	charão	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	VU	A2a
Amazona vinacea	(Kuhl)	1820	papagaio-de-peito-roxo	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	EN	C2a(i)
Anabacerthia amaurotis	(Temminck)	1823	limpa-folha-miúdo	Aves	Passeriformes	Furnariidae	VU	B1ab(iii)
Anodorhynchus glaucus	(Vieillot)	1816	arara-azul-pequena	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	RE	
Anthus nattereri	Sclater	1878	caminheiro-grande	Aves	Passeriformes	Motacillidae	VU	A2ce+3ce+4ce ; B1ab(ii,iii)
Aphantochroa cirrhochloris	(Vieillot)	1818	beija-flor-cinza	Aves	Apodiformes	Trochilidae	VU	B1ab(ii,iii)
Asthenes hudsoni	(Sclater)	1874	lenheiro-platino	Aves	Passeriformes	Furnariidae	VU	B1ab(iii)
Attila rufus	(Vieillot)	1819	capitão-de-saíra	Aves	Passeriformes	Tyrannidae	VU	B1ab(iii)

- 1. Espécies ameçadas no Rio Grande do Sul.
- 1. Agora, uma amostra de mamíferos.
- Quadro1: Mamíferos na lista de perigo de extinção do RS. Fonte: Professor.

#### Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

Mamiferos								
Alouatta caraya	(Humboldt)	1812	bugio-preto	Mammalia	Primates	Atelidae	EN	A4acde
Alouatta guariba clamitans	Cabrera	1940	bugio-ruivo	Mammalia	Primates	Atelidae	VU	A4acde
Balaenoptera borealis	Lesson	1828	baleia-sei	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	EN	A1ad
Balaenoptera musculus	(Linnaeus)	1758	baleia-azul	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	CR	A1abd
Balaenoptera physalus	(Linnaeus)	1758	baleia-fin	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	EN	A1d
Blastocerus dichotomus	(Illiger)	1815	cervo-do-pantanal	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	CR	B1ac(ii); D
Cavia magna	Ximenez	1980	preá	Mammalia	Rodentia	Caviidae	VU	B1ab(ii,iii)
Chironectes minimus	(Zimmermann)	1780	cuíca-listrada, cuíca- d'água	Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	VU	A3c
Chrysocyon brachyurus	(Illiger)	1815	lobo-guará	Mammalia	Camivora	Canidae	CR	D
Ctenomys flamarioni	Travi	1981	tuco-tuco-das-dunas, tuco-tuco-branco	Mammalia	Rodentia	Ctenomyidae	EN	B1ab(i,ii,iii,iv)
Ctenomys lami	Freitas	2001	tuco-tuco	Mammalia	Rodentia	Ctenomyidae	EN	B1ab(i,ii,iii,iv)
Cuniculus paca	(Linnaeus)	1766	paca	Mammalia	Rodentia	Cuniculidae	VU	C1
Dasyprocta azarae	Lichtenstein	1823	cutia	Mammalia	Rodentia	Dasyproctidae	VU	C1
Eira barbara	(Linnaeus)	1758	irara, papa-mel	Mammalia	Camivora	Mustelidae	VU	C1
Eubalaena australis	(Desmoulins)	1822	baleia-franca-austral, baleia-franca-do-sul, baleia-franca	Mammalia	Cetacea	Balaenidae	VU	A1abcd
Leopardus colocolo	(Molina)	1782	gato-palheiro, gato-dos- pampas	Mammalia	Carnivora	Felidae	EN	D
Leopardus geoffroyi	(d'Orbigny & Gervais)	1844	gato-do-mato-grande	Mammalia	Camivora	Felidae	VU	C1
Leopardus pardalis	(Linnaeus)	1758	jaguatirica	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C2a(i)

## 1. Espécies ameçadas no Rio Grande do Sul.

Quadro2: Continuação

Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

The second secon	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T		and the same of th					
Leopardus tigrinus	(Schreber)	1775	gato-do-mato-pequeno	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
Leopardus wiedii	(Schinz)	1821	gato-maracajá	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
Marmosa paraguayana	(Tate)	1931	cuíca, guaiaquica-cinza	Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	VU	B1ab(i,iii)
Mazama americana	(Erxleben)	1777	veado-mateiro, veado- pardo	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	EN	D
Mazama nana	(Hensel)	1872	veado-bororó-do-sul, veado-mão-curta	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	EN	C2a(i)
Myrmecophaga tridactyla	Linnaeus	1758	tamanduá-bandeira, tamanduá-açu	Mammalia	Xenarthra	Myrmecophagidae	CR	D
Nasua nasua	(Linnaeus)	1766	quati	Mammalia	Carnivora	Procyonidae	VU	C1
Ozotoceros bezoarticus	(Linnaeus)	1758	veado-campeiro, veado- branco	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	CR	C2a(i)
Panthera onca	(Linnaeus)	1758	onça, onça-pintada, onça- preta (melânica)	Mammalia	Camivora	Felidae	CR	D
Pecari tajacu	(Linnaeus)	1758	cateto, tateti, porco-do- mato, caititu	Mammalia	Artiodactyla	Tayassuidae	EN	C2a(i)
Physeter macrocephalus	Linnaeus	1758	cachalote	Mammalia	Cetacea	Physeteridae	VU	A1d
Pontoporia blainvillei	(Gervais & d'Orbigny)	1844	toninha	Mammalia	Cetacea	Pontoporiidae	CR	A4bd
Pteronura brasiliensis	(Gmelin)	1788	ariranha	Mammalia	Carnivora	Mustelidae	RE	
Puma concolor	(Linnaeus)	1771	puma, onça-parda, leão- baio, suçuarana	Mammalia	Camivora	Felidae	EN	C2a(i)
Puma yagouaroundi	(È. Geoffroy Saint- Hilaire)	1803	gato-mourisco, jaguarundi	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
	i iliali e/							
Sylvilagus brasiliensis	Indefinido	2002	tapiti	Mammalia	Lagomorpha	Leporidae	EN	B2ab(iii)
Sylvilagus brasiliensis Tamandua tetradactyla	,	2002 1758		Mammalia Mammalia	Lagomorpha Xenarthra	Leporidae Myrmecophagidae	EN VU	B2ab(iii) C1
	Indefinido		tapiti tamanduá-mirim,			•		
Tamandua tetradactyla	Indefinido (Linnaeus)	1758	tapiti tamanduá-mirim, tamanduá-de-colete	Mammalia	Xenarthra	Myrmecophagidae	VU	C1
Tamandua tetradactyla Tapirus terrestris	Indefinido (Linnaeus) (Linnaeus)	1758 1758	tapiti tamanduá-mirim, tamanduá-de-colete anta	Mammalia Mammalia	Xenarthra Perissodactyla	Myrmecophagidae Tapiridae	VU CR	C1 D

- 2. Conservação de espécies ameçadas no Rio Grande do Sul em Unidades de Conservação.
  - Outra fonte de consulta importantíssima para a conservação de espécies ameaçadas é o Atlas da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção em Unidades de Conservação Federais. Podemos observar a relação de espécies nas Ufs estaduais que estão em programas de conservação *in-situ*, conforme veremos a seguir.

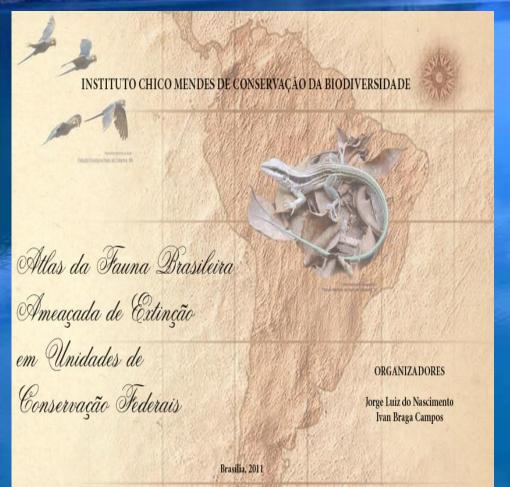


Figura 2: Atlas da Fauna Brasileira em Ucs.

Fonte: Professor.

- 2. Conservação de espécies ameçadas no Rio Grande do Sul em Unidades de Conservação.
- Figura 2: Continuação.

## Rio Grande do Sul

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	ESPÉCIE	NOME COMUM	FONTE	
rea de Relevante Interesse Ecológico ontal dos Latinos e Pontal do Santiago	Pontoporia blainvillei	Manico (ES); Toninha (RJ, SP, PR, SC, RS)	MACHADO et al., 2008.	
Estação Ecológica de Aracuri - Esmeralda	Amazona pretrei	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	MACHADO et al., 2008.	
A STATE OF THE STA	Circus cinereus	Gavião-cinza; Tartaranhão-cinza	MACHADO et al., 2008.	
Estação Ecológica do Taim	Ctenomys flamarioni	Tuco-tuco (RS)	MACHADO et al., 2008.	
	Liolaemus occipitalis	Lagartixa-da-praia; Lagartinho-da-praia	MACHADO et al., 2008.	
	Amazona pretrei	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	OTT et al.,2008.	
Floresta Nacional Canela	Amazona vinacea	Papagaio-de-peito-roxo	OTT et al.,2008.	
	Leopardus tigrinus	Gato-do-mato; Gato-macambira; Pintadinho; Mumuninha; Maracajá-i; Gato-maracajá	OTT et al.,2008.	
Floresta Nacional Passo Fundo	Amazona pretrei	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	MACHADO et al., 2008.	

- 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.
- Antes de abordarmos os programas e ações antrópicas que visem a recuperação das espécies ameaçadas da fauna silvestre, vamos valorizar duas resoluções vigentes no RS que regulamentam o destino e eventual cativeiro para recuperação destes animais.
- A primeira é a Portaria SEMA 179/2015 e a segunda é a Portaria 177/2015, que têm as apresentações seguintes:

 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.



ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº249

## e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261 P orto Alegre/RS - 90020-021

#### PORTARIAS

PORTARIA SEMA Nº 179, de 23 de dezembro de 2015

Estabelece as normas e os procedimentos referentes às categorias de empreendimentos e atividades de uso e manejo de fauna silvestre no Estado do Rio Grande do Sul. Figura 3: Portaria 179/2015.

Fonte: Professor.

Observar no site do professor o texto. Notamos que as categorias de conservação e recuperação são detalhadas: (i) Jardim Zoológico; (ii) mantenedor da fauna silvestre; (iii) centro de recepção e triagem (iv) centro de reabilitação da fauna silvestre; (v) criadour científico da fauna silvestre; (vi) criadouros comerciais.

 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.



ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 231

#### Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261 Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIA SEMA Nº 177, de 30 de novembro de 2015

Estabelece as normas e procedimentos pertinentes à destinação de fauna silvestre apreendida, resgatada ou entregue voluntariamente no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Figura 4: Portaria 177/2015.

Fonte: Professor.

Observar no site do professor o texto. Notamos que as possibilidades de destinação da silvestre fauna de para fins conservação: à (i) Retorno Natureza: (ii) Cativeiro para permanência ou reabilitação; (iii) Programa de Soltura; (iv) centro de reabilitação da fauna silvestre; (v) criadour científico da fauna silvestre: (vi) criadouros comerciais.

- 4. Manejo em geral e manejo de fauna
- Programas e ações antrópicas que visem a recuperação de recursos naturais vem sendo denominados de manejo, ou manejo sustentável da fauna.
- Assim, no manejo da fauna, há ações diretas que visem este objetivo, sendo assim distinto de uma demarcação apenas de áreas de conservação *in-situ*.
- Estas ações diretas consistem em marcações dos animais, reabilitação, transporte, repovoamento e outras.

## 4. Manejo de fauna

- Os programas de conservaçõe manejo de espécies ameaçadas ou importantes referem-se muito mais a vertebrados, embora haja exemplos de programas de conservação de invertebrados como abelhas nativas e criação *ex-sito* de borboletas.
- Incluem a criação em cativeiro, translocação, estudos genéticos, educação ambiental e outras ações.
- Como já mencionado, costuma-se dividir as ações de manejo de fauna em "in situ", no ecossistema original ou na área de ocorrência e "ex-situ" quando demanda um cativeiro permanente ou temporário e externo aos ecossistemas naturais. Cativeiros permanentes são vistos como bancos genéticos de determinadas espécies em risco de extinção ou já extintas na Natureza.

## 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

- A partir do momento em que as autoridades governamentais apreendem animais silvestres, essas têm a obrigação de dispôlos de forma apropriada e responsável, conforme o IUCN e legislações regionais.
- Tal responsabilidade passa basicamente por dois níveis de decisão.
- No momento da apreensão a equipe de fiscalização tem que decidir sobre o destino imediato dos animais;
- Depois, quando os técnicos especializados em manejo de fauna devem decidir sobre o destino final dos animais apreendidos: reintrodução, manutenção em cativeiro, destinação científica ou a eutanásia.

- 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada
- Soltura
- A soltura de animais em uma determinada área deve ser encarada sempre como um evento crítico, tanto para o ecossistema, como para os outros animais que vivem nele.
- Embora pareça atrativa, pode desencadear problemas gravíssimos e irreversíveis a fauna e ao ambiente local.
- Debater.

## 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada.

- Soltura
- A soltura de animais nascidos em cativeiro pode acarretar na morte quase imediata dos mesmos.
- Animais cativos há muito tempo, podem não ter habilidades para caçar ou forragear adequadamente e não conhecem o ambiente no local de soltura, o que impede a busca satisfatória por alimentos.
- Os animais soltos podem não reconhecer seus predadores ou presas naturais e podem ser vítimas da competição com pares da mesma espécie.
- Podem não ter condições físicas na natureza, visto que no cativeiro não exercitam o corpo da mesma forma.

- 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada.
- Soltura
- Outro aspecto fundamental é que animais do cativeiro podem veicular agentes infecciosos aos ecossistemas naturais.
- Caso liberados, estes animais podem infectar populações silvestres da sua própria espécie ou de espécies distintas, causando a disseminação de doenças, zoonoses e até extinção local de algumas das espécies contaminadas.

## 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada.

- Soltura
- Portanto, para que o retorno dos animais apreendidos à natureza seja compatível com os princípios e práticas da conservação ambiental, este deve ser realizado apenas na área de distribuição natural da espécie.
- Adicionalmente, só deve ser praticado em casos onde os animais sejam de alto valor conservacionista e/ou a sua soltura seja parte de um programa de manejo pré-estabelecido, autorizado pelo IBAMA ou órgão regional. Qualquer programa ou ato de soltura ou reintrodução deve incluir o monitoramento pré e pós, necessários para lidar com os impactos negativos provenientes dessas ações, ou corroborar o sucesso do programa, a fim de assegurar que tais atos produzem benefícios e não prejuízos a fauna nativa.

## 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada.

- Cativeiro
- Manter de forma temporária ou permanente os animais apreendidos em cativeiro é na maioria dos casos a alternativa preferível, em função dos problemas relacionados à soltura em ambientes naturais.
- Outro ponto que corrobora tal decisão refere-se à necessidade de avaliar-se sob critérios técnicos cada indivíduo apreendido, a fim de obter informações sobre procedência e situação de saúde individual, dados fundamentais para determinar o destino de cada animal.
- Mesmo cativeiros permanentes como Zoológicos têm a missão de servir como bancos genéticos e, eventualmente, fornecer indivíduos repovoadores dos ecossistemas naturais.

- 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada
- Cativeiro
- Dependendo das circunstâncias e de prescrições legais prevalecentes, os animais apreendidos podem ser encaminhados a instituições regulamentadas ou, em alguns casos a indivíduos particulares.
- As instituições ou as pessoas que recebem os animais deve estar credenciados no IBAMA ou órgãos regionais.
- Como categorias de locais de recepção de fauna, já mencionadas, temos Zoológicos, Centros de Manejo de Animais Silvestres (CEMAS), Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), ou CRT e outras.
- Em casos especiais, pessoas credenciadas como fieis depositários podem ficar com algum animal da fauna silvestre, geralmente em caráter temporário.

- 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada.
- Cativeiro

- Por último, há locais de criação e utilização de fauna silvestre que se destinam à exploração comercial, mas que também podem ter compromisso de repovoamento.
- O melhor exemplo no Brasil é a exploração do jacaré-do-Pantanal por empresas legalizadas, a partir da Portaria 126/1990 do IBAMA que estabeleceu cotas de extração de ovos em ninhos naturais.

#### · 6. Tarefa.

- Como exercício em gupo, sugere-se a escolha de um programa ou projeto de manejo para conservação descrito no livro "Animais silvestres, vida e manejo: animais em extinção em Biomas ou outra obra e descrever resumidamente, os seus aspectos fundamentais abaixo.
- Esta obra encontra-se disponível no site do professor.
- •i) Espécie alvo do programa.
- •ii) Estratégia de salvamento.
- iii) Território onde se desenvolve o programa.

- Figura 5: Animais silvestres, vida e manejo: animais em extinção em Biomas.
- Fonte: Professor.

ANIMAIS SILVESTRES

VIDA E MANEJO III:

ANIMAIS EM EXTINÇÃO EM BIOMAS



Organizadores

DEOLINDO STRADIOTTI JUNIOR ANTÔNIO CARLOS CÓSER CRISTIANA GAMA PACHECO STRADIOTTI